

## **EDITAL GR Nº 873/ 2017 - PROESDE**

*Estabelece critérios de seleção às vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – Proesde*

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - Proesde, conforme segue.

### **1 DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão, a serem implementadas nas áreas de abrangência dos municípios que compõem as Agências de Estado de Desenvolvimento Regional de Araranguá, Braço do Norte, Criciúma, Grande Florianópolis, Laguna e Tubarão.

### **2 DO CANDIDATO**

É candidato a inscrever-se para este Edital o estudante de graduação regularmente matriculado em cursos presenciais no primeiro semestre de 2017, que atenda aos critérios a seguir descritos.

- a) Residir na área de abrangência de uma das Agências de Desenvolvimento Regional há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- b) Ter cursado o Ensino Médio prioritariamente em Escola Pública.

- c) Ter cursado pelo menos um semestre da graduação e não ser concluinte em 2017.
- d) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriundo de recursos públicos.
- e) Não ter cursado o Proesde em edições anteriores.
- f) Ser sorteado entre os alunos inscritos para o Proesde (caso o número de inscritos supere o número de vagas disponíveis).
- g) Estar devidamente cadastrado, no ano de 2017, no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, conforme dispõe o Edital nº 67/SED/2017, da Secretaria de Estado da Educação.
- h) Estar cursando os seguintes Cursos de Graduação, conforme abaixo.

### **CURSOS DA UNISUL**

**Campus Universitário da Grande Florianópolis:** Direito, Engenharia Civil, Naturologia, Psicologia e Tecnologia em Gastronomia.

**Campus Universitário de Tubarão:** Administração, Agronomia, Engenharia Civil, Jornalismo, Nutrição e Psicologia.

### **3 DAS VAGAS**

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e Unisul. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residem nos municípios das regionais abaixo especificadas.

**Regional de Araranguá:** Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

**Regional de Braço Norte:** Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

**Regional da Grande Florianópolis:** Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara, Florianópolis e Governador Celso Ramos.

**Regional de Laguna:** Garopaba, Laguna, Imaruí, Imbituba, Pescaria Brava e Paulo Lopes.

**Regional de Tubarão:** Capivari de Baixo, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão, Gravatal, Tubarão e Treze de Maio.

Caso não ocorram inscrições para um determinado município, o número de vagas destinado será redistribuído aos inscritos, não sorteados e que residem nos demais Municípios integrantes do Programa.

#### **4 DA SUPLÊNCIA**

O Edital poderá prever um acréscimo de 25% de vagas para alunos suplentes, sendo definidas por ordem de sorteio.

- a) Os alunos suplentes iniciam o curso juntamente aos alunos sorteados, mas o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, só se dará a partir do momento em que o aluno titular beneficiado desistir ou incorrer em uma das situações citadas no *item 9* deste Edital.
- b) O aluno suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município.
- c) Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.
- d) Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula e frequência regulares na Unisul.

#### **5 DO CURSO DE EXTENSÃO**

O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres (2017/1 e 2017/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas anuais e acontecerá aos sábados, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Neste montante de horas será incluída a realização de dois Seminários Regionais tendo, no mínimo, 8 horas cada.

O Proesde acontecerá na Unidade Universitária de Tubarão e na Unidade Universitária da Pedra Branca.

## 6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 10 a 31 de março de 2017, mediante inscrição no site [www.unisul.br](http://www.unisul.br) ⇒ Ensino ⇒ Cursos de Curta Duração ⇒ Desenvolvimento Regional - Proesde ⇒ escolher Pedra Branca ou Tubarão.

Após a inscrição, os alunos deverão entregar no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico – Saiac da Unisul de Pedra Branca e Tubarão, os documentos relacionados abaixo.

- a) Declaração de residência na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional, com firma reconhecida, confirmando que reside há no mínimo dois anos no município declarado.
- b) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- c) Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina - Proesde, devidamente datada e assinada.
- d) As documentações solicitadas acima deverão ser entregues no período de 10 a 31 de março de 2017, das 8h30min às 22horas.

## 7 DO SORTEIO

O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do Proesde da Unisul, um (1) representante da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus envolvido e por um (1) representante da área de Supervisão da Educação Superior das Agências de Desenvolvimento Regional participantes do Programa.

O sorteio será aberto ao público.

## 8 DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	10/3	Portal da Unisul

Período de inscrição (online)	10 a 31/3	Portal da Unisul
Entrega dos documentos	10 a 31/3	Saiac da Unisul de Pedra Branca Saiac da Unisul de Tubarão
Seleção dos candidatos (análise de documentação)	Até 5/4	Coordenação – Proesde Unisul
Homologação dos inscritos	Até 7/4	Portal da Unisul
Sorteio dos candidatos (caso necessário)	10/4 – em Tubarão no Bloco Pedagógico às 14 horas 11/4 – na Grande Florianópolis no Auditório do Bloco G (Unisul - Pedra Branca/Palhoça) às 14 horas	
Publicação dos contemplados	Até 14/4	Portal da Unisul
Inclusão dos estudantes contemplados no Sisgesc - Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina	Até 20/4	Sisgesc - Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina
Início do curso – Aula inaugural	6/5 (sábado)	Local será avisado por e-mail aos contemplados

## 9 DO BENEFÍCIO

Será garantido ao aluno do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, da primeira à sexta parcela da semestralidade, durante o ano de 2017, e a gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional, desde que sejam cumpridas as obrigações previstas no Regimento do referido Programa, além das fixadas neste Edital.

9.1 A efetivação do benefício para o aluno contemplado fica condicionada à regularização de sua matrícula nos primeiros períodos de 2017/1 e 2017/2.

9.2 Os valores dos benefícios não serão alterados mediante mudança no número de créditos contratados durante o ano de 2017.

9.3 O benefício será automaticamente cancelado nos casos a seguir descritos.

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação.
- b) Desistência/abandono do Curso de Graduação ou do Curso de Extensão.
- c) Transferência de Curso de Graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital.
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior.
- f) Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente.
- g) Não observância da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Curso.
- h) Quando não obtiver aproveitamento conforme Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.
- i) Reprovação em mais de duas Disciplinas/Unidades de Aprendizagem cursadas no semestre vigente do Curso de Graduação.
- j) Não renovação de matrícula do Curso de Graduação no semestre seguinte.
- k) Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais da Secretaria de Estado da Educação e da Unisul.
- l) Falta de assinaturas nos recibos coletivos, no prazo estabelecido pela Unisul.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa, o que segue.

- a) Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional.

- b) Participar dos Seminários Regionais e do Seminário Estadual.
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa.
- d) Observar e cumprir todo o Regimento Institucional.

10.2 São obrigações da Unisul, o que segue.

- a) Publicar Edital para a inscrição dos candidatos.
- b) Realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes.
- c) Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência.
- d) Certificar o aluno ao final do Curso de Extensão.
- e) Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos.

10.3 São obrigações das Agências de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina, o que segue.

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões.
- b) Informar à Secretaria da Educação de Santa Catarina - Diretoria de Educação Superior - sobre eventuais constatações de irregularidades.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do Proesde da Unisul, por um (1) representante da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus envolvido na Unisul e pelos Supervisores de Educação Superior das Agências de Desenvolvimento Regional participantes do Programa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Tubarão, SC, 9 de março de 2017.**



**Mauri Luiz Heerdt**  
Reitor